



EDITAL Nº 02/2020
AQUISIÇÃO DE ARTESANATO DE CAROLINA-MA

Folha nº 13
Processo nº 0661/2020
Rubrica:

Chamamento Público para aquisição de artesanato local que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a aquisição no valor total de 10 mil reais em de peças artesanais feita por artesãos locais e representativas do patrimônio material e imaterial Carolinense e que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

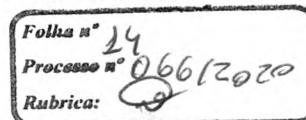
- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Demonstrarem que o artesanato que produz está relacionado com a cidade de Carolina;
- Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

Todos os inscritos habilitados serão contemplados na compra de artesanato deste edital.



3. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim. A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.



4. DO VALOR DA COMPRA DOS ARTESANTO

O valor destinado a compra do artesanato de cada artesão será proporcional ao total de proponentes HABILITADOS. Por exemplo, se 20 artesãos forem habilitados, os mesmos serão contemplados com R\$ 500,00 cada na compra de seu artesanato.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A produção integral do total das peças artesanais contratadas SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.



6. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos.

Inscrições:

XX a XX de outubro de 2020;

Habilitação:

XX a XX de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação:

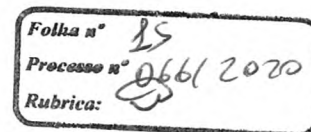
XX de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias:

XX a XX de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso:

XX de novembro de 2020.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com.

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com.

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, XX de XXXXXXXX de 2020.

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com